



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL USADOS ATRAVÉS DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Redentora autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda do seguinte bem móvel usado, pertencente ao patrimônio público municipal, através de licitação na modalidade “Leilão”, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

- 01 (um) Ônibus, Espécie Passageiro, Marca M. Benz/OF 1318, Chassi nº 9BM384088NB961675, Renavam 576287083, de Placas IHG0700, Ano/Modelo 1992/1992, na cor Amarela, conforme Certificado de Registro de Veículo anexo.

**Art. 2º.** O laudo de avaliação, bem como a avaliação do bem móvel referido no art. 1º, será realizado antes da realização do leilão e fará parte integrante do processo licitatório – modalidade leilão.

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar e transferir o bem descrito no artigo 1º desta Lei, sem encargos para o Município, para quem maior lance oferecer, após a concretização do leilão com o devido recebimento do valor do bem leilado, sendo que se pago com cheque, somente após a compensação deste e a baixa do bem da relação de Patrimônio do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*  
*Em 03 de novembro de 2016*

**NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA**  
*Técnica em Contabilidade*  
*CRC/RS 033659/O-4*  
*Resp.p/SMAdministração e Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

*Pelo presente, cumprimos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise, apreciação e votação dos nobres Edis, o qual autoriza o executivo municipal a alienar bem móvel usado de propriedade do Município por meio de leilão, nos termos da Lei Federal 8.666/93.*

*O bem objeto da alienação, trata-se de um Ônibus utilizado pela SMAssistência Social, sendo do conhecimento dos nobres vereadores, já possui um desgaste natural devido ao tempo de uso, o que acaba por trazer demais de manutenção ao Município, acarretando um custo por demais de elevado.*

*O recurso da venda do referido veículo será utilizado para aquisição de outros bens móveis. Cabe salientar, que os leilões de bens do município obedecem os dispositivos da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, agindo assim dentro dos princípios que norteiam a administração pública.*

*Sendo o que se apresenta para o momento, solicito atenção especial a esta matéria, enaltecendo a importância da mesma para o andamento dos serviços públicos desta municipalidade, pois a matéria é de interesse público relevante e urgente.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS TRES DIAS DO  
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal